

**TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA POUCA DE AGUIAR**

**Aviso de contumácia n.º 2691/2006 — AP.** — O Dr. Manuel Moreira, juiz de direito do Secção Única do Tribunal de Comarca de Vila Pouca de Aguiar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 129/00.5TBVPA, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel da Costa Alves, filho de António Alves e de Maria Emília Costa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Maio de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10321139, com domicílio em Salvador, Ribeira de Pena, Ribeira de Pena, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 4 de Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Fevereiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até a apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Julho de 2005. — O Juiz de Direito, *Manuel Moreira*. — O Oficial de Justiça, *José Teixeira*.

**Aviso de contumácia n.º 2692/2006 — AP.** — O Dr. Henrique Carvalho, juiz de direito do Secção Única do Tribunal de Comarca de Vila Pouca de Aguiar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 74/00.4GAVPA, pendente neste Tribunal contra o arguido Laureano Augusto Pinto da Costa, com domicílio na Rua da Travessa, sem número, Lixa (Borba de Godim), 4610 Felgueiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 7 de Agosto de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até a apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Henrique Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *José Teixeira*.

**Aviso de contumácia n.º 2693/2006 — AP.** — O Dr. Henrique Carvalho, juiz de direito do Secção Única do Tribunal de Comarca de Vila Pouca de Aguiar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 13/00.2TBVPA, pendente neste Tribunal contra o arguido José Joaquim dos Santos Pires, filho de Alcides Roque Pires e de Maria Cândida Leite dos Santos, nascido em 30 de Abril de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11154354, com domicílio na 11, Rue Dermier-Sol, L-2543, Bonuevoie, Luxemburgo, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, por despacho de 4 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Henrique Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *José Teixeira*.

**2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL**

**Aviso de contumácia n.º 2694/2006 — AP.** — A Dr.ª Susana Brás, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Comarca de Vila Real, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4355/03.7TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Luís Taveira Ribeiro Pinto, com domicílio na Rua de São Crispim, 344, Porto, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público,

previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 4 de Julho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até a apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Susana Brás*. — A Oficial de Justiça, *Manuela Olo*.

**Aviso de contumácia n.º 2695/2006 — AP.** — A Dr.ª Liliana Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Comarca de Vila Real, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 339/03.3TAVRL, pendente neste Tribunal contra o arguido Agostinho Gomes Dias, filho de Eurico Carriço Dias e de Maria da Conceição Pereira Gomes, natural de França, nascido em 8 de Agosto de 1978, titular do bilhete de identidade n.º 11673530, com domicílio na Rua D. Afonso III, 8, Telões, 5450 Vila Pouca de Aguiar, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 17 de Fevereiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até a apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Liliana Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Élia Maria Xavier Ferreira Lia*.

**Aviso de contumácia n.º 2696/2006 — AP.** — A Dr.ª Susana Brás, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Comarca de Vila Real, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 374/04.4GTVRL, pendente neste Tribunal contra o arguido Esmeraldo António Ferreira Martins, natural de Campo, Viseu, nascido em 3 de Julho de 1968, titular do bilhete de identidade n.º 12677523, com domicílio na Rua da Missa, 29, Vila Nova do Campo, 3510-454 Viseu, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 14 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até a apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Brás*. — O Oficial de Justiça, *Rui Manuel G. Fernandes*.

**TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO**

**Rectificação de contumácia n.º 2/2006 — AP.** — Por ordem da juíza de direito do Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António, e por ter sido publicado com inexactidão o aviso de contumácia n.º 10 720/2005, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 3 de Novembro de 2005, rectifica-se que onde se lê «n.º 1/99.9TATVR» deve ler-se «n.º 41/99.9TATVR».

5 de Janeiro de 2006. — A Oficial de Justiça, *Maria Margarida R. Trindade*.